



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje.
EM. 24 de dezembro de 1996.

LEI Nº 2.776, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Institui a semana Municipal de prevenção das DST (DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS) AIDS - no Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: Vereador DARLI SILVETRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Prevenção das DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis - AIDS no Município de Nova Iguaçu, tendo como referência o dia 19 de dezembro, DIA MUNDIAL DA LUTA CONTRA A AIDS.

Art. 2º - As atividades básicas serão:

I - Promover atos públicos com o intuito de sensibilizar a população para o problema DST/AIDS em nosso Município com distribuição de panfletos educativos sobre os sintomas destas doenças, bem como de suas formas de contaminação, juntamente com preservativos, além de amostra de vídeos e outras atividades informativas.

II - Promover palestras em Sindicatos, Associações de moradores sobre as DST/AIDS.

Art. 3º - Em toda Escola Pública haverá nesta semana programas específicos de prevenção as DST/AIDS destinados aos pais e alunos das escolas de 1º e 2º graus e aos alunos dos cursos movidos por outras instituições educativas do Município de Nova Iguaçu.

1º Único - As Escolas particulares devem ser incentivadas a realizarem esta semana.

Art. 4º - Estas atividades ficarão ao encargo das autoridades de saúde do Município e do Programa Municipal de DST/AIDS, bem como das Organizações não Governamentais dedicadas ao problema em questão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE DEZEMBRO DE 1996

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO